



LEI Nº 20, de 1955.

Cria o cargo de Inspetor Seccional no Município.

Eu, Armino Stangler, Prefeito Municipal de Mondai, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o cargo de Inspetor Seccional Municipal, com um quadro de tantos Inspetores quantos forem necessários, a critério do Poder Executivo.
- Art. 2º - Ao Inspetor Seccional Municipal compete, além das atribuições que lhe fôrem atribuídas pelo Executivo, a de auxiliar a fiscalização de estradas e obras em geral, realizadas na Secção a que pertencer.
- Art. 3º - O Inspetor Seccional não perceberá outra remuneração, além da isenção do Imposto de Exploração Agrícola e Taxa de // Conservação, sendo o serviço prestado considerado relevante e patriótico.
- Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar a regulamentação necessária para o quadro de Inspetores Seccionais.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI, ¹³... de Maio de 1955.

Armino Stangler

Armino Stangler
Prefeito Municipal.

Arthur Santos
Arthur Santos
Secretário.

Registrada e publicada nesta Secretaria
Pref. Munic. Mondai, 13, 5, 1955